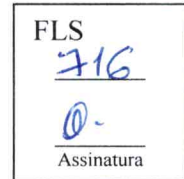




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 INFR

Processo Administrativo nº 2021004702

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 006/2021 INFR REPUBLICADO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DESTE PROCEDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

Órgãos Participantes:

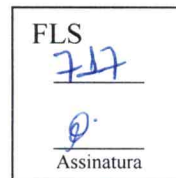
- 1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua Gestora sr^a **LORENA MARTINS VILELA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 015.155.551-60, RG nº 344.987 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 05, Lt 55, Jardim América, Porto Nacional - TO.
- 2. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/0001-26, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu Gestor Sr **LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**, brasileiro, casado, Administrador/Agente de Fiscalização de Tributos, portador do CPF nº 698.987.071-00, RG nº 258.193 SSP/TO, residente e domiciliado à rua Maria Pinto de Oliveira, Qd. 17, Lote 18, setor Jardim América, Porto Nacional - TO.
- 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **SILVANEY RABELO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, Contador, C.I. Nº 670183 SSP-TO, portador do CPF nº 003.395.281-76, residente e domiciliado na Praça do Centenário, nº 842, casa 01, Centro -Porto Nacional- TO
- 4. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da RG Nº 953051 SSP/TO e CPF Nº 001.308.091-10, residente e domiciliado n Loteamento Residencial Portal do Lago, Qd 4 Rua 05 Lote 23, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional - TO;
- 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08 Loteamento Orla O, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor sr **NICKI LAUDER BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 790.621.301-78, RG nº 159.493 2ª Via, residente e domiciliado à Chácara 15, lote 15, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional - TO.
- 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **HELANE DIAS RODRIGUES**, brasileira, União Estável, Pedagoga, portadora do CPF nº 852.319.321-91, RG nº 382.474 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Argemiro Pereira de Assunção, Qd. 15, Lt. 55, setor Jardim América, Porto Nacional - TO;

RODRIGO DE FREITAS
SALES:7183
8759115

RODRIGO DE FREITAS
SALES:718387591
15
2022.02.23
15:28:50 -03'00"



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu gestor Sr **EMIVALDO PIRES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 485.256.851-00, RG nº 281.304 SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida Parnaíba nº 3870, Vila Nova, Porto Nacional - TO.

8. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr.^a **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional - TO;

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

01 - R. L. CRISTAL JUNIOR (Auto Mecânica Cristal), pessoa jurídica, estabelecida na AV. TOCANTINEA, QD 05 LT 06 nº 103 SETOR BEIRA RIO, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77500-000, telefone (63) 3363-5239, e-mail: wilkacristal1@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ: 12.289.290/0001-14, Inscrição Estadual: Isento, neste ato representada pelo seu proprietário sr **ROMEU LIGORIO CRISTAL JUNIOR**, brasileiro, casado, mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 394.930 SSP-TO, inscrito no CPF nº 640.777.051-34, residente à Rua 07 QD 05 LT 06, Setor Beira Rio, CEP: 77500-000, telefone: 98468-9708, em Porto Nacional - TO, e-mail: matheusluan03@hotmail.com.

02 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, (Auto Escape), Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ: 08.532.353/0001-44, inscrição estadual nº 10.407.268-7, estabelecida no endereço AV. T-09 Nº 3043 QD. 270 LT 22, JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - GO, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. **RODRIGO DE FREITAS SALES**, portador da Carteira de Identidade nº 3965638 DGPC-GO, inscrito no CPF nº 718.387.591-15, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 6ª, Condomínio Aldeia do Vale, Goiânia-GO;

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 006/2021 INFR REPUBLICADO e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021 INFR REPUBLICADO, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 006/2021 INFR REPUBLICADO, realizado em 30/08/2021**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 006/2021 INFR REPUBLICADO**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 23/02/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021004702**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

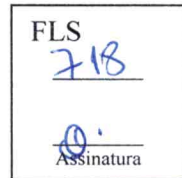
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DESTES PROCEDIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021004702, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 006/2021 INFR REPUBLICADO** e seus Anexos.

RODRIGO
DE FREITAS
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 7183
SALES: 7183
8759115



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 006/2021 INFR REPUBLICADO**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

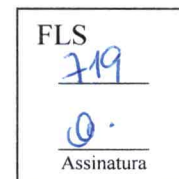
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

RODRIGO DE FREITAS
SALES:7183 9115
8759115

RODRIGO DE FREITAS
SALES:7183875
9115
2022.02.23
15:29:13 -0300



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1.1 Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de p4

- 4.1.2** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.3** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 4.1.4** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 4.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 4.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 4.1.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2. Pela Detentora quando:

- 4.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 4.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 4.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 4.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 4.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 4.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;

5.2 A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
720
Assinatura

- 5.3 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;
- 5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- 5.5 As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;
- 5.6 O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;
- 5.7 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 5.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 5.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 006/2021 INFR REPUBLICADO é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.

6.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/SECRETARIAS/FUNDOS
7.1 DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL

01 - R. L. CRISTAL JUNIOR - ME inscrita no CNPJ: 12.289.290/0001-14, vencedora do item:


ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DA HORA TRABALHADA R\$
01	8.140	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	R\$ 85,00	R\$ 691.900,00
TOTAL					R\$ 691.900,00

RODRIGO DE FREITAS
SALES:7183
8759115

RODRIGO DE FREITAS
SALES:71838759115
2022.02.23 15:29:34
-03'00"



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
221

Assinatura

02 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.532.353/0001-44, vencedora dos itens:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DA HORA TRABALHADA R\$
02	7.100	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	R\$ 94,00	R\$ 667.400,00
03	3.250	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 160,00	R\$ 520.000,00
TOTAL					R\$ 1.187.400,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 1.879.300,00** (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), cuja despesa deverá correr a conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, Secretarias e Fundos participantes.

7.2 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO NACIONAL

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DA HORA TRABALHADA R\$
01	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	R\$ 85,00	102.000,00
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	R\$ 94,00	112.800,00
03	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 160,00	192.000,00

7.3 ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DA HORA TRABALHADA R\$
01	1.000	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	R\$ 85,00	85.000,00
02	600	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	R\$ 94,00	56.400,00

7.4 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DA HORA TRABALHADA R\$
01	100	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	R\$ 85,00	8.500,00

7.5 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DA HORA TRABALHADA R\$
01	800	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	R\$ 85,00	68.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

222

Assinatura

02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	R\$ 94,00	112.800,00
03	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 160,00	192.000,00

7.6 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DA HORA TRABALHADA R\$
01	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	R\$ 85,00	102.000,00
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	R\$ 94,00	112.800,00

7.7 ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DA HORA TRABALHADA R\$
01	440	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	R\$ 85,00	37.400,00

7.8 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DA HORA TRABALHADA R\$
01	500	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	R\$ 85,00	42.500,00
02	500	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	R\$ 94,00	47.000,00
03	850	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 160,00	136.000,00

7.9 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DA HORA TRABALHADA R\$
01	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	R\$ 85,00	102.000,00
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	R\$ 94,00	112.800,00

7.10 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DA HORA TRABALHADA R\$
01	200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	R\$ 85,00	17.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
723

Assinatura

7.11 ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DA HORA TRABALHADA R\$
01	1.500	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	R\$ 85,00	127.500,00
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	R\$ 94,00	112.800,00

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito Municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano e das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

CLAUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra/serviços encaminhado por cada órgão participante de Porto Nacional. - TO;

9.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos na Ata de Registro de Preços e no Edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável a CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento do serviço;

9.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos total das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior;

9.4 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência;

9.5 E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS-CRF e certidão negativa de débito com o Município de Porto Nacional, sob pena de não se concretizar o pagamento;

9.6 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;

9.7 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1 A Manutenção preventiva ocorrerão sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecida nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

10.1.1.1 A Manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade dos veículos e principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado;

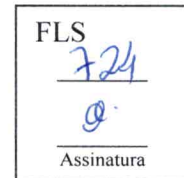
10.1.2 O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

- 10.1.2.1 Direção;
- 10.1.2.2 Embreagem;
- 10.1.2.3 Freio;
- 10.1.2.4 Motor;
- 10.1.2.5 Regulagem;
- 10.1.2.6 Suspensão;
- 10.1.2.7 Transmissão;

RODRIGO DE FREITAS
SALES:71837591
2022.02.23
8759115 15:30:07-0300'



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



10.1.2.8 Retífica de Motores.

10.1.3 O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletro-eletrônico do:

- 10.1.3.1 Alternador;
- 10.1.3.2 Motor de partida;
- 10.1.3.3 Motor de limpador de para-brisas;
- 10.1.3.4 Eletro ventilador;
- 10.1.3.5 Chicote e lâmpadas;
- 10.1.3.6 Fusíveis;
- 10.1.3.7 Regulagem de faróis;
- 10.1.3.8 Ar condicionado (limpeza em sistema de ar condicionado).

10.1.4 Serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura Recuperação de:

- 10.1.4.1 para-choques;
- 10.1.4.2 Os serviços deverão ser executado de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- 10.1.4.3 Os veículos mencionados servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato;
- 10.1.5 Devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

10.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.2.1 A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE;

10.2.2 Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 dias (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

10.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.3.1 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

10.3.1.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os seguintes serviços:

- 10.3.1.3 Serviços em bombas e bicos injetores;
- 10.3.1.4 Serviços de lanternagem e pinturas;
- 10.3.1.5 Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;
- 10.3.1.6 Serviço de guincho;
- 10.3.1.7 Serviços de lava jato;
- 10.3.1.8 Borracharia;
- 10.3.1.9 Torneadora;
- 10.3.1.10 Lubrificação;

10.3.2 A subcontratação se dará nos casos em que a contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

10.3.3 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos e pessoal habilitado para executar os serviços;

10.3.4 Em caso de subcontratação a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada;

10.3.5 O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratada:

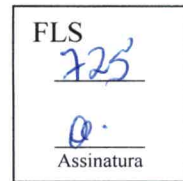
11.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela aquisição contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta;

11.1.2 Arcar com todos os custos necessários à completa aquisição;

11.1.3 Para todos os itens constantes das especificações é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos serviços, ferramentas e pessoal qualificado para a prestação de serviço, ficando as Secretarias e Fundos Municipais isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação de serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



- 11.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;
- 11.1.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, Previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;
- 11.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.2.1 Informar à contratada com antecedência de 02 horas a lista de veículos que serão realizadas a manutenção;
- 13.2 Encaminhar os veículos para a manutenção, até as 08:00 horas do respectivo dia útil agendado;
- 11.2.3 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos reparos prestados, objetivando a imediata reparação;
- 11.2.4 Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os reparos;
- 11.2.5 Efetuar os pagamentos devidos num prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal;
- 11.2.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 11.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.8 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 11.2.9 Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.2.10 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 11.2.11 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 11.2.12 Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 11.2.13 Emitir requisição dos serviços solicitados para execução.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Cada Secretaria designará por nomeação um Fiscal de Contrato para averiguação e recebimento dos serviços.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

13.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

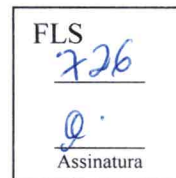
13.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**



14.1 Será (ão) CONTRATADAS as empresas que oferecerem o Menor Preço Hora Trabalhada, baseada nos preços praticados pelo mercado de oficinas mecânicas, essa modalidade é praxe atualmente utilizada para órgãos públicos;

14.2 A cada fornecimento a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo/ano e identificação precisa do equipamento/veículo, a especificação dos serviços a serem executados e o tempo previsto para sua execução e se necessário a relação e quantidade de peças a serem substituídas para que a CONTRATANTE, providencie a aquisição junto ao fornecedor contratado para o fornecimento;

14.3 No ato do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas;

14.4 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA fornecer os serviços, de acordo com o que for aprovado;

14.5 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços praticados pelo mercado;

14.6 Os serviços deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.7 A licitante vencedora deverá dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramenta essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que os veículos se encontra, considerando o perímetro urbano do município de Porto Nacional - TO, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobranças para a administração pública;

14.8 Os serviços serão fornecidos pela contratada em sua própria estrutura e/ou em empresas subcontratada, que atuarão sob responsabilidade da contratada;

14.8.1 Sempre que houver necessidade de alteração das empresas subcontratadas este fato deverá ser informado expressamente as Secretarias e Fundos participantes do certame para anuência da mesma;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2021 INFR REPUBLICADO e Processo Administrativo nº 2021004702.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO 23 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO LEMOS Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO LEMOS
RIBEIRO:96402466115 RIBEIRO:96402466115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**

SECRETÁRIO
Órgão Gerenciador

Órgãos Participantes:

LORENA MARTINS Assinado de forma digital por
LORENA MARTINS
VILELA:01515555160 VILELA:01515555160

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL
LORENA MARTINS VILELA
GESTORA**

LOENIS FERNANDES Assinado de forma digital por
LOENIS FERNANDES
SIRQUEIRA:69898707100 SIRQUEIRA:69898707100

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
SECRETÁRIO**

RODRIGO DE FREITAS
SALES:71838759115
2022.02.23 14:31:15
115 -0300'



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
727
Assinatura

SILVANEY RABELO DA ROCHA:00339528176
Assinado de forma digital por SILVANEY RABELO DA ROCHA:00339528176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA
SILVANEY RABELO DA ROCHA
SECRETÁRIO

FABRICIO MACHADO SILVA:00130809110
Assinado de forma digital por FABRICIO MACHADO SILVA:00130809110

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FABRICIO MACHADO DA SILVA
GESTOR

NICKI LAUDER BARROS DE CARVALHO:79062130178
Assinado de forma digital por NICKI LAUDER BARROS DE CARVALHO:79062130178

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
NICKI LAUDER BARROS DE CARVALHO
SECRETÁRIO

HELANE DIAS RODRIGUES:85231932191
Assinado de forma digital por HELANE DIAS RODRIGUES:85231932191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL
HELANE DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIA

EMIVALDO PIRES DE SOUZA:48525685100
Assinado de forma digital por EMIVALDO PIRES DE SOUZA:48525685100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMIVALDO PIRES DE SOUZA
SECRETÁRIO

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL:94197695187
Assinado de forma digital por KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL:94197695187


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
GESTORA

EMPRESAS DETENTORAS DA ARP:

RODRIGO DE FREITAS SALES:71838759115
2022.02.23 14:31:32 -03'00'
LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.532.353/0001-44


R. L. CRISTAL JUNIOR
CNPJ: 12.289.290/0001-14

Testemunhas:

1. 
2. **MARCOS AURELIO DA SILVA:03371563103**

CPF: 033.767.811-17

MARCOS AURELIO DA SILVA:03371563103
2022.02.23 14:31:54 -03'00'